



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 742 DE 08 DE MAIO DE 2007.

QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica criado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, um Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) destinado a aquisição do Lote Urbano de nº. 06 (seis) da Quadra de nº. 031 (trinta e um) da Planta Geral da cidade de Nova Olímpia-MT, (Bairro Centro), objetivando a desobstrução de arruamento da Rua "A" do Residencial Itamarati que demanda a Avenida Carlos Gomes Bezerra e legalização do terreno ocupado parcialmente pelo Trevo de Acesso à Cidade de Nova Olímpia-MT, conforme discriminado abaixo:

08	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
08.08002	Departamento de Serviços Urbanos
08.08002.15	Urbanismo
08.08002.15.451	Infra-Estrutura Urbana
08.08002.15.451.0200	Atenção às Vias Urbanas e Obras Complementares
08.08002.15.451.0200.1115	Aquisição de Imóvel
4.4.90.61.00.00 - 999	Aquisição de ImóveisR\$ 55.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para aplicação desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

08.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
08.08001	Gabinete do secretário e Dependências
08.08001.04	Administração
08.08001.04.122	Administração Geral
08.08001.04.122.0180	Gestão do sistema de Obras, Viação e Serviços Públicos.
08.08001.04.122.0180.1078	Construir Fórum
4.4.90.51.00.00.999	Obras e Instalações.....R\$ 55.000,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

Art. 3º - O terreno Lote Urbano descrito no caput do artigo primeiro desta Lei, encontra-se registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra do Bugres-MT, sob Matrícula nº. 12.732 em 16/11/1987, de propriedade **do Sr. EDENY FELIPPI e sua esposa TEREZINHA FELIPPI**, de conformidade com escritura pública de compra e venda lavradas as folhas 115 a 116 do livro nº 30.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 08 dias do mês de maio de 2007.


JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal